

PORTARIA Nº 030/2024 - DIRETOR PRESIDENTE

O Diretor Presidente da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 17, alínea “s”, do Estatuto Social da CEASA/GO: “de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 104, inciso III, e arts. 107 a 123, nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO também que o empregado público designado para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 011/2022, por meio da Portaria nº 028/2022 – Diretor Presidente, foi desligado do quadro de funcionários da CEASA/GO;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o ex servidor público **WASHINGTON NUNES PEREIRA**, na função de **Fiscal do Contrato nº 011/2022**, firmado entre a **CEASA/GO** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA**, e designar a servidora pública **LETICIA CAMPOS DA SILVA SANTOS**, para exercer a função de **FISCAL** do referido Contrato **a partir da data de assinatura desta Portaria**.

Art. 2º – Determinar que a **FISCAL** realize a função de fiscalização técnica do escopo contratual, e faça o acompanhamento da prestação do serviço, da realização da

obra ou da entrega do material, observando se a execução física do contrato condiz com as cláusulas avençadas, a fiscalização é pontual.

Art. 3º – Ratificar, na íntegra, as demais disposições constantes das Portaria nº 028/2022 – DIRETOR PRESIDENTE;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos dias 02 de setembro de 2024.



MANOEL CASTRO DE ARANTES

Diretor Presidente